



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei nº 249/2000

Floriano, 22 de maio de 2000

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte lei:

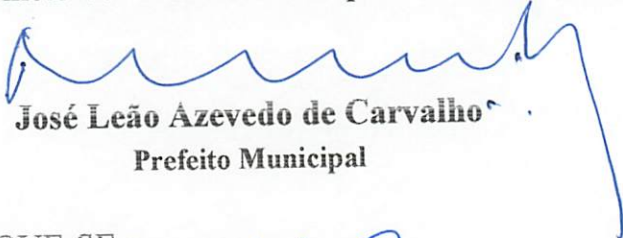
Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Floriano, em R\$ 1.812,00 (hum mil oitocentos e doze reais), na forma determinada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 julho de 1998.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e/ou mediante abertura de crédito adicional, que fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a primeiro de maio de 2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 22 de maio de 2000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo